



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21331/2021**

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de **gêneros alimentícios (copa e cozinha)**, para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, para um período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**O valor máximo total da presente contratação é de:** R\$ 12.702,30 (doze mil, setecentos e dois reais e trinta centavos).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- **Esclarecimentos<sup>1</sup>:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Decisões sobre as Impugnações:** até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;
- **Recebimento das propostas:** até às 9h do dia 27/05/2021.
- **Abertura e avaliação das propostas:** 27/05/2021, a partir das 9h.
- **Início da sessão pública/lances:** 27/05/2021 às 9h15min.

**ENDEREÇO:**

**PREGOEIRA:** Solange Pereira Pimentel Brol  
 Fone: (45) 2105-8280 – E-mail: [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com)  
 Horário de expediente: das 8h às 14h  
 Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro – Foz do Iguaçu – PR.  
**Acesso identificado no link –** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Modelo I - Declaração de cumprimento do Art. 3º da Lei Comp. 123/06 e alterações;
- d) Modelo II – Declaração Conjunta;
- e) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo IV – Proposta Comercial;

**PREÂMBULO**

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-130, torna público para conhecimento de todos os

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com). As respostas serão inseridas no **www.licitacoes-e.com.br** para conhecimento de todos os interessados.



interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718, de 26/02/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 1.3 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com).
- 2.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com).
- 2.3 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 2.6 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1 O Pregão é de participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para Microempreendedor Individual – MEI, conforme exigência da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4.2 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;

4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **MODELO I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros Setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a sua decisão.

5.3. Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar o(a) Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. **Obs.:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.3 O Art. 9º do Decreto nº 10.024/19, prevê que: a Autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

6.3.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§1º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.3.2 Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio (§2º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



(Banco do Brasil) ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Caberá também ao fornecedor, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares.

6.9. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-1001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 – demais localidades.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**

**7.2. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote (número do item ou lote), marca/modelo ofertada (quando solicitada) e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.**

7.3 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

7.4 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1. acarretará na desclassificação do licitante;

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**7.9. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;**



7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo conter:

8.2.1 Descrição do objeto;

8.2.2 Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;

8.2.3 Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

8.3 **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

8.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;

8.3.2 Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);

8.3.3 Descrição detalhada do objeto;

8.3.4 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

8.3.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

8.6 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

8.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



8.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a);

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.



## 10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;



12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

12.9 Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

12.11 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

12.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

13.1 São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver **ou** municipal (alvará) , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante com prazo de validade 180 dias de sua expedição;
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)



- atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- k) Documento comprobatório emitido pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – Ihe autorizando a realizar a revenda de GLP dentro do prazo de validade **(exclusivamente para o item 15 do Termo de Referência)**;
  - l) Deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
  - m) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – conforme **MODELO I**;
  - n) Declaração Conjunta – conforme **MODELO II**;
  - o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – conforme **MODELO III**;

13.2 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

13.3 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

13.4 A documentação de que trata o item 13.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

13.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.7 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.

13.8 Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.9 Quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais etc. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação ou enviar para o e-mail do Pregoeiro(a).

13.10 A Comissão ou Autoridade Superior do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.



Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSAO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 16.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital;
- 16.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho;
- 16.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA;
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 17.2.1. Pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 17.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo FOZHABITA, nos termos legais;
  - 17.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 17.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 17.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 17.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/63, bem como do Edital;
  - 17.2.7. Liquidação Judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 17.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;



17.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

17.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

17.3 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

17.4 A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo II deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Contratante.

17.5. O Prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

17.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

17.9. O Vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.10. A Contratante não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.12. O Contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

17.13 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Contratante desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta da classificação orçamentária relacionada abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2021	0210.2193	3.3.90.30	1.001

## 19. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 19.2.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades, quando for o caso;
- 19.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 19.2.3. O preço unitário;
- 19.2.4. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 19.2.5. A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, a empresa que:

**19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da



Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

**19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

**Pena:** impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

**Pena:** Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;





#### 19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

**Pena:** Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

#### 19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecucao parcial do contrato, incidindo sanções especificas, conforme item 19.3.4, "a" acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;



d) A proporcionalidade.

19.9. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.10. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Instituto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

20.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

20.7 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;



20.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do e-mail [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital;

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2021.

Silvia Aparecida Palandi de Souza  
Diretora Superintendente

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de propostas para Registro de Preços para futura aquisição de **gêneros alimentícios (copa e cozinha)**, para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHABITA, para um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição, objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais básicos que são consumidos durante o expediente, pelos servidores, sendo alguns desses fundamentais para o bem estar dos servidores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA.

**3. VALOR TOTAL MÁXIMO**

3.1 O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 12.702,30 (doze mil, setecentos e dois reais e trinta centavos).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2021	0210.2193	3.3.90.30	1.001

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, acondicionado em embalagem plástica, contendo 5 kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	80	12,09	967,20
2	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros.	Galão	300	12,65	3.795,00
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200 ml. Caixa com 48 unidades.	Caixa	60	24,00	1.440,00
4	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem de 400 gramas. As embalagens devem ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade.	Pacote	30	3,35	100,50
5	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem de 400 gramas. As embalagens devem ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade.	Pacote	15	2,90	43,50



6	Café em pó, torrado e moído, puro, tipo tradicional, embalado a vácuo. Pacote de 500 gramas, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
7	Chá de Erva Mate, queimado, ligeiramente tostados e partidos. Caixa contendo 250 gramas.	Caixa	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
8	Copo descartável, em plástico, capacidade 180 ml, poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 tiras.	Caixa	10	R\$ 113,75	R\$ 1.137,50
9	Copo descartável, em plástico, capacidade 80 ml, poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 25 tiras.	Caixa	10	R\$ 67,25	R\$ 672,50
10	Copo descartável, em plástico, capacidade 50 ml, poliestireno, atóxico, branco, com friso e saliência na borda. Pacote com 100 unidades. Caixa com 50 tiras.	Caixa	03	R\$ 114,00	R\$ 342,00
11	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas, contendo 40 palitos cada. Selo Inmetro.	Maço	05	R\$ 2,16	R\$ 10,80
12	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,0 litro, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	04	R\$ 79,99	R\$ 319,96
13	Garrafa térmica de pressão, corpo em aço inox, com ampola aço inox ou vidro, com capacidade mínima para 1,8 litros, com sistema de pressão para servir, alça resistente.	Unidade	02	R\$ 89,99	R\$ 179,98
14	Guardanapo de papel 22x23 cm embalagem c/ 50und, papel absorvente, folha simples, cor branca, com 4 dobras.	Pacote	06	R\$ 0,76	R\$ 4,56
15	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 kg. Normas técnicas ABNT 8.460. (sem vasilhame)	Carga	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.702,30</b>

## 6. LOCAL E FORMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral conforme orientação da Contratante.

6.2 Verificada a não conformidade da mercadoria ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o recebimento dos materiais, sendo acompanhada das certidões municipais, estaduais, federais, trabalhistas e previdenciárias.

6.4 O local de entrega será no FozHABITA, sito a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, com o Fiscal do Contrato a ser designado através de Portaria pela Contratante. O telefone da Autarquia para contato é (45) 2105-8280.



6.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.7 Efetuar a entrega dos materiais no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento do pedido pelo Fiscal do Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

7.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega e/ou esclarecimento sobre os materiais de consumo.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4 Executar a verificação dos materiais ou equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.

7.5 Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo dos materiais/equipamentos.

7.6 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no Edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo de 03 (três) dias.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



8.8 Entregar os materiais de acordo com os prazos e as especificações exigidas, em perfeito estado de conservação.

8.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.10 Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado no item 8.2, a Contratada deverá comunicar por escrito (Comunicado ou E-mail) a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

9.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeitas condições de uso, cuja comprovação se dará no momento do recebimento pelo Fiscal do Contrato indicado pela Contratante.

9.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 8.2 deste Termo, sem qualquer ônus ou demais custos adicionais para a Contratante.

9.3 A Contratada deverá atender todas as exigências e especificações deste Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação e seus anexos.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1 Serão designados os seguintes profissionais para a gestão e fiscalização do objeto contratual:

10.1.1 Gestor do Contrato: Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

10.1.2 Fiscal do Contrato: Servidor(a) será designado formalmente através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

11.1 Do Recebimento Provisório: Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato indicado pela Contratante que fará o recebimento, devendo atestar através de Formulário constante no "Anexo I - A" deste Termo de Referência. O formulário preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao Gestor(a) do Contrato(a).

11.2 Do Recebimento Definitivo: Após o recebimento do formulário pelo Fiscal do Contrato, será verificado se a Contratada atendeu as obrigações contratuais e estando em conformidade, será encaminhado o documento supramencionado ao Setor Financeiro autorizando o pagamento mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta de titularidade da empresa ou boleto bancário.

12.2 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2021.

Nelson Leal Junior  
Assistente Administrativo Júnior

Silvia Aparecida Palandi de Souza  
Diretora Superintendente





## ANEXO I – A

### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições de aquisição de gêneros alimentícios (copa e cozinha) para atendimento das necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, atestamos o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de que os materiais foram entregues, atendendo satisfatoriamente as especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Empresa \_\_\_\_\_, sendo realizado a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, como condicionantes a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento.

---

Fiscal do Contrato

**ANEXO I – B****MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Fiscal do Contrato remeteu ao Gestor de Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios (copa e cozinha) da empresa \_\_\_\_\_, referente ao Contrato nº \_\_\_\_\_.

Após análise do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, acato as colocações tecidas, ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

---

Gestor do Contrato



## ANEXO II

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021.**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP; 85.851-130, inscrito no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente - \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando XXXXX conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com o preço do(s) itens (s) abaixo relacionados:

Item	Especificações	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

\_\_\_\_\_  
Silvia Aparecida Palandi de Souza  
Diretora Superintendente

\_\_\_\_\_  
Joel Batista da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro

\_\_\_\_\_  
Contratada



## MODELO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

Ao

**Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA**

Setor de Licitações

Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2021

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF Nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nome e carimbo do  
 Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
 Contador  
 Registro no CRC



## MODELO II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

**Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA**

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Licitação em epígrafe, DECLARA,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor do Poder Executivo Municipal e Fozhabita.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante

Legal da empresa



### MODELO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

**Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA**

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento, [NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUINDO CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/Procuradores, Sr.(s) [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nome e carimbo do representante  
 Legal da empresa

OBS.: Apresentar em papel timbrado da empresa



**MODELO IV  
PROPOSTA COMERCIAL**

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Ao

**Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FozHABITA**

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificações	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **8/2021**

Assunto: **EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 003.2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9e63d492-b376-460f-913a-91cf74d5e0ee&cpf=09684782802>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
9e63d492-b376-460f-913a-91cf74d5e0ee**

**Hash do Documento**

**1166136F94C0D9ABF493ADC7D3C30C7E059E7A96AB93C66ACB7D7802C7064CAB**

## **Anexos**

Nome:17 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2021.pdf - Código: **e4dd8e8e-9120-4dad-899e-d1355b70143b** -  
Paginas:31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2021 é(são) :

SILVIA APARECIDA PALANDI DE SOUZA (Signatário) - CPF: 09684782802 em 12/05/2021 11:34:20 -  
**OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.